

# **AVISO**

(Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril)

## **PROCESSO DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO- 2020**

Nos termos do n.º 6, do Art.º 14º, do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, e sem prejuízo das inscrições já efetuadas, o prazo de inscrição para as provas do ensino básico e secundário foi prorrogado até:

**11 de maio de 2020**

de acordo com as seguintes regras:

- a) Os alunos ou os seus encarregados de educação enviam para o Agrupamento, por correio eletrónico [alunos.agrup@agr-tc.pt](mailto:alunos.agrup@agr-tc.pt), o boletim de inscrição (modelo EMEC) disponibilizado em formato editável na página do Agrupamento <http://www.agr-tc.pt/site> ou a digitalização do original, devidamente preenchido;

b) O Agrupamento confirmará a receção dos documentos identificados na alínea anterior e procederá à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno, dando desse facto conhecimento ao mesmo ou ao encarregado de educação, através de correio eletrónico;

c) Nas situações em que não seja possível a utilização do recurso previsto na alínea a), a inscrição pode ser efetuada através de formulário disponibilizado, para esse efeito, na plataforma eletrónica disponível em <https://exames.dgeec.mec.pt/>
- Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial ou no dia da realização do primeiro exame, os alunos ou os seus encarregados de educação procedem à entrega do original ou do modelo descarregado do boletim de inscrição, devidamente preenchido e assinado, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.
- Até ao dia 11 de maio de 2020, os alunos alteram, sempre que necessário, as inscrições para os exames finais nacionais que já tenham sido efetuadas, com vista à adaptação das suas opções nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, a saber: os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.**
- A comunicação das alterações a que se refere o número anterior só pode ser efetuada nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1.

### **ALUNOS AUTOPROPOSTOS**

Realça-se, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, o seguinte:

A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência.

Os alunos autopropostos (ensino secundário), incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta.

Em qualquer das situações os alunos ou os seus encarregados de educação devem proceder à devida inscrição no prazo e nos termos e moldes ora previstos.